



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2262/2026

OBJETO: Aquisição de Cestas de Natal, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Itatiaia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 182.455,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08/09/2026 às 10:00 (horário de Brasília/DF)
FIM DAS PROPOSTAS:	23/09/2026 às 09:59 (horário de Brasília/DF)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	23/09/2026 às 10:00 (horário de Brasília/DF)
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO:	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.918/0001-80, com sede à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de cestas de Natal destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Itatiaia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O Edital da presente licitação estará disponível para consulta e retirada gratuita, em formato eletrônico, nos seguintes endereços oficiais:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**: <https://pncp.gov.br>

II. Bolsa Nacional de Compras – **BNC**: <https://bnc.org.br>

III. Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itatiaia: <https://cmi.rj.gov.br>

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Ato Administrativo n.º 017/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br>

2.5. A PROPONENTE deverá observar a data e horário previsto para abertura da Sessão Pública, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

2.6. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessa

dos em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.6.1. Os interessados em se credenciar na BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do portal ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

2.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar Representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

2.7.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear Procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha.

2.9. O credenciamento da PROPONENTE e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.10. O Pregão será conduzido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, com apoio técnico e operacional da BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara de Itatiaia, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.14. Será concedida prioridade de contratação às ME / EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara de Itatiaia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Agente público da Câmara de Itatiaia, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este item estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.16. É usual que a Administração Pública autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, ou seja, nas hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. Dessa forma, considerando que existem diversas empresas com capacidade para executar o objeto deste Edital, **a Câmara de Itatiaia decidiu por não permitir a participação de consórcio.**

3. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos)**.

3.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

3.8. Caso seja adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e a etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.8.1. Essa prorrogação, de dois minutos, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.8.2. Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo convocados as licitantes, para apresentar lances intermediários.

3.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, e a etapa de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

3.10.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem “3.10.1”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Porém, quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.16. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio automático entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais, na fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.

3.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será pela:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;
- c) Desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

d) Desenvolvimento pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação.

3.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

3.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, que terão acesso ao resultado da negociação.

3.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, encaminhe a proposta ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos.

3.21.1. Poderá, ainda, a critério do Pregoeiro, ser requisitada a apresentação de documentos complementares, destinados à confirmação da documentação já apresentada, sempre que entender necessário para o esclarecimento ou complementação das informações previstas neste Edital. Nessa hipótese, o prazo para o envio dos referidos documentos será igualmente de até **2 (duas) horas**, contadas da respectiva notificação formal.

3.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pelo licitante, antes de findo o prazo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do art. 63, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

4.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. O licitante deverá proceder o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição do item, valor unitário e valor total; marca, modelo e fabricante, quando couber.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

4.7. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, em especial no seu Anexo I - Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer (quando exigido no edital) todos os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos e a proposta dos licitantes, **somente após a fase de envio de lances**.

4.13. Para fins de habilitação junto a este Pregão, os licitantes deverão anexar no sistema, os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação.

4.13.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Documento de Identificação: Deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do sócio ou do representante legal da empresa. Caso o representante legal não faça parte do quadro societário, será necessária a apresentação de procuração pública autenticada, conferindo-lhe plenos poderes para representar a empresa no certame.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) No Caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.13.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

b.1.) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) As licitantes ME / EPP, através da apresentação na íntegra da Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, ficam **dispensadas** da apresentação do Balanço e dos Índices Financeiros exigidos acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 27, § 1º, que estabelece que as ME's e EPP's optantes pelo Simples Nacional não são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e Resolução CGSN nº 140/2018, art. 72, que exige que essas empresas apresentem a DEFIS anualmente

g) Os **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI** ficam dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e índices financeiros exigidos acima, conforme o art. 18-A, §3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que desobriga o MEI a manter escrituração contábil completa, porém DEVERÃO apresentar Certidão de Regularidade Fiscal (DASN-SIMEI) para fins de qualificação econômico-financeira.

4.14. A documentação referente as habilitações fiscal, social e trabalhista poderá ser apresentada em original ou por cópia, anexada no sistema, e somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou através de cópia autenticada, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.14.1. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, **PODERÁ** ser apresentado para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista. Para isso, a licitante deve ter todos os níveis cadastrados e estar em situação regular. O Certificado apresentado será verificado e validado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio junto ao site do SICAF.

4.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos similares ao objeto desta licitação.

a.1) O documento deverá estar devidamente assinado por representante legal ou responsável técnico da entidade emitente e conter informações suficientes que permitam aferir a execução adequada do fornecimento, incluindo, no mínimo, a identificação do emitente, a descrição dos materiais fornecidos, o período de execução e a manifestação expressa quanto ao atendimento das especificações e condições contratuais, em conformidade com as exigências do certame e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.2) Caso necessário, a Câmara poderá solicitar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas no Atestado.

4.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

a) DECLARAÇÃO ÚNICA (conf. modelo no **Anexo III**);

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP (conf. modelo no **Anexo IV**).

4.17. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.17.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.18. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.19. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida dentro do prazo estipulado no item anterior, será DESCLASSIFICADA do certame.

4.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5. DA FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação, por força do art. 14, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU, em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, que será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.1.2. No caso de haver sanção, a consulta no CNEP também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participação ou contratação, o licitante será reputado inabilitado.

5.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Câmara.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que:

- a) O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme o modelo a seguir, visando assegurar a entrega adequada, tempestiva e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

6.1. Forma de execução: A contratada deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, ou conforme definido pela Administração na Solicitação de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.

6.1.1. A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos itens no local indicado pela Administração, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridas até o efetivo recebimento pela Câmara Municipal.

6.1.2. A Contratada deverá assegurar a integridade, qualidade e condições adequadas de conservação dos produtos durante todas as etapas de transporte, manuseio e descarga, observando as exigências sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias, alterações de qualidade ou defeitos constatados até o recebimento definitivo pela Contratante, devendo promover, às suas expensas, a substituição dos itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

6.1.3. As cestas natalinas deverão ser entregues montadas e acondicionadas em embalagem resistente e apropriada para transporte, armazenamento e distribuição, podendo ser utilizadas cestas, caixas decorativas ou sacolas temáticas de qualidade compatível com o objeto contratado, desde que garantida a proteção, a integridade e a adequada apresentação dos produtos.

6.1.4. Os produtos congelados não deverão compor a cesta, devendo ser entregues separadamente, acondicionados em sacola térmica ou bolsa térmica, resistente e apropriada para a manutenção da temperatura de conservação, de forma a preservar sua qualidade e segurança alimentar até o recebimento pela Contratante.

6.1.5. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, divergência de marca, quantidade, qualidade, validade, acondicionamento ou outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

6.1.6. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, reembalados, adulterados, fora do prazo de validade, danificados ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

6.2. Prazo de entrega do objeto: A entrega deverá ser realizada em local previamente indicado pelo fiscal do objeto, na cidade de Itatiaia, no período compreendido entre os dias **07 e 11 de dezembro de 2026**, de forma a garantir que os servidores recebam as cestas natalinas em tempo hábil para as festividades de final de ano.

6.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser alterado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente fundamentada, em razão de fato superveniente, excepcional e comprovadamente imprevisível, desde que previamente analisado e expressamente autorizado pela Administração, não acarretando prejuízo ao interesse público, ao planejamento da contratação ou à finalidade pretendida.

6.3. O transporte e a entrega dos produtos na sede da Câmara, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3.1. A Contratada deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações ou danificados, sem ônus para a Câmara.

6.4. As cestas de Natal deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações, composição, quantidades, marcas, quando exigidas, condições de apresentação e demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.4.1. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, as cestas de Natal que apresentem produtos em desacordo com as especificações exigidas, em quantidade inferior à estabelecida, com embalagens danificadas, violadas ou inadequadas, produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o exigido, bem como quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, integridade ou apresentação.

6.4.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar, em até 48 (quarenta e oito) horas, e sem ônus para a Administração, a substituição das cestas ou dos produtos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

6.5. Toda comunicação referente ao objeto deste Edital deverá ser realizada com a Câmara Municipal de Itatiaia formalmente, por meio do endereço eletrônico: compras.licitacao@cmi.rj.gov.br. Para fins de comprovação, a comunicação por e-mail será considerada como documento formal, válida para o registro de prazos, solicitações, notificações e para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento na entrega do objeto. Recomenda-se que a Contratada mantenha registro das mensagens enviadas e recebidas, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações trocadas.

6.6. A empresa contratada deverá OBSERVAR A DATA DE ENTREGA ESTIPULADA, pois seu descumprimento ensejará a abertura de processo administrativo para apuração do atraso na execução do objeto, responsabilização da empresa, com possível aplicação de multa e o descredenciamento da mesma como fornecedora/prestadora de serviços da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da perfeita e correta entrega do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

6.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.9. O objeto deste Edital poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.10. O recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não eximirá a contratada de sua responsabilidade civil quanto à solidez e à segurança do objeto contratado, tampouco a desonerará da responsabilidade ético-profissional pela integral e perfeita execução do objeto.

6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- Fornecer as cestas natalinas rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Entregar os produtos no local, data e horário previamente indicados pela Câmara Municipal de Itatiaia, observando o prazo de entrega estabelecido no instrumento convocatório;
- Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira qualidade, próprios para consumo, acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas pelo fabricante, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

- Assegurar que os produtos perecíveis, refrigerados e congelados sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando rigorosamente a cadeia de frio e as normas sanitárias aplicáveis;
- Responsabilizar-se pela integridade, qualidade e conservação dos produtos durante todas as etapas de transporte, armazenamento temporário, manuseio, carga e descarga, até o recebimento definitivo pela Contratante;
- Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da Contratante, quaisquer produtos ou cestas que apresentem avarias, violação de embalagem, prazo de validade incompatível, defeitos, deterioração, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento;
- Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores, durante a execução do contrato;
- Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo contato permanente com o fiscal do contrato para atendimento das demandas da Administração;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, da qualidade ou da execução do objeto, apresentando as devidas justificativas e propondo medidas corretivas;
- Cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas, ambientais, fiscais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, bem como as determinações dos órgãos competentes;
- Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida pela legislação e pelo contrato;
- Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, todas as informações e documentos necessários à comprovação da origem, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias sempre que verificada qualquer irregularidade na execução contratual.

6.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
- Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto, inclusive o local, data e horário para a entrega das cestas natalinas;
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada ou na legislação aplicável;
- Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, substituição ou complementação, quando cabível;
- Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução contratual, observadas as exigências legais e contratuais;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que se fizerem necessários à adequada execução do contrato;
- Comunicar tempestivamente à Contratada qualquer alteração relacionada ao local, data ou horário da entrega, quando necessária, desde que preservado o equilíbrio da contratação e o interesse público;
- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A efetiva contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho de despesa, por se tratar de licitação para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A gestão e fiscalização desta contratação será exercida pela Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, por meio de servidores formalmente designados, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o correto cumprimento das especificações técnicas.

8.4. Da Gestão: A gestão da aquisição caberá ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, responsável pelo acompanhamento da entrega, controle de prazos, verificação da regularidade da contratada e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto a eventuais ajustes e sanções.

8.5. Da Fiscalização: A fiscalização técnica e administrativa da presente aquisição será exercida pelo servidor **Jorge Antonio da Silva Cavalcante, matrícula nº 31432**, formalmente designado para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto. Caberá ao fiscal atestar o recebimento das cestas, verificar a conformidade da entrega com as especificações do pedido, bem como com os prazos e quantitativos estabelecidos, registrar ocorrências relacionadas à execução, solicitar correções ou substituições quando necessárias e adotar as providências administrativas pertinentes, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

8.5.1. A Câmara Municipal poderá designar, quando necessário, servidores ou profissionais de apoio técnico para auxiliar o Fiscal do Contrato na verificação da conformidade dos materiais entregues.

8.6. Comunicação e Rastreabilidade: Toda a comunicação referente à execução do objeto será formalizada por meio de documentos internos, e-mails institucionais ou sistema eletrônico próprio da Câmara Municipal, se disponível, assegurando rastreabilidade, controle e segurança jurídica dos atos administrativos.

8.7. A Contratada deverá manter um canal de atendimento exclusivo e permanente (telefone e e-mail) para atendimento das demandas contratuais.

8.8. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto contratado.

8.9. As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

8.10. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o correto atendimento da demanda.

8.11. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Câmara Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8.12. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, em razão da execução do objeto, e a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

8.14. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, e a inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

9. DO PAGAMENTO:

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo das cestas e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

9.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente às cestas natalinas efetivamente entregues à Administração, devidamente atestadas pelo fiscal, observadas as condições estabelecidas.

9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas fiscais / Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.5. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Empenho e do órgão contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Previamente à cada pagamento, a Câmara deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no endereço: <https://bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bnc.org.br>, não sendo admitida qualquer outra forma de protocolo.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica do Pregão, disponível no endereço <https://bnc.org.br>.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer proponente poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos**, após a declaração do vencedor, manifestar a **intenção de recorrer**, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecido neste edital, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

11.6. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.6.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total dos itens homologados, no caso de inexecução total do objeto.

e) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total homologado, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos casos elencados nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo supra citado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

12.2. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

12.3. A Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. Na aplicação da sanção de Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

12.6. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.10. Na aplicação das sanções deverão ser considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Câmara; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.1.3. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia.

13.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 - Centro - Itatiaia/RJ, ou através do telefone: (24) 3352-2245, ou ainda através do e-mail: compras.licitacao@cmi.rj.gov.br.

13.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Termo de Referência.
- ANEXO II. Modelo de Proposta.
- ANEXO III. Modelo de Declaração Única.
- ANEXO IV. Modelo de Declaração para ME / EPP.

Itatiaia/RJ, 03 de setembro de 2026.

Sabrina da Silva Ramos
Chefe do Setor de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

CNPJ nº 31.846.918/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2026

Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 | Lei nº 14.133/2021

Órgão:	Câmara Municipal de Itatiaia – CNPJ nº 31.846.918/0001-80
Objeto:	Aquisição de Cestas de Natal
Setor Requisitante:	Divisão de Patrimônio

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII – Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de cestas de alimentos natalinos**, incluindo itens secos, congelados e sazonais, destinadas aos servidores e colaboradores da Câmara de Itatiaia, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

A contratação visa garantir o fornecimento de produtos de primeira qualidade, observando rigorosamente os padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente (ANVISA/MAPA).

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos itens adjudicados, com entrega em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, observadas as condições de recebimento, conferência, garantia e conformidade técnica previstas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I – Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a valorização, o reconhecimento e o bem-estar dos servidores e colaboradores desta Administração Pública, consolidando a política de gestão de pessoas e o fortalecimento do clima organizacional durante as festividades de final de ano.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 020), a concessão de cestas natalinas atua como um instrumento de integração e incentivo, contribuindo para a manutenção da motivação e produtividade das equipes, além de ser uma prática institucional consolidada.

A contratação justifica-se pela impossibilidade de fornecimento desses itens por meios próprios, sendo necessária a seleção de fornecedor especializado que garanta a logística de armazenamento, transporte e entrega de produtos alimentícios, inclusive os que demandam cadeia de frio (congelados).

A solução proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade e adequação da aquisição, considerando-a a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

competitivo, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS (Art. 40, I – Lei nº 14.133/2021)

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas na tabela de quantitativos, admitindo-se produto similar ou superior, desde que fique comprovado, por documentação técnica idônea, o atendimento pleno às exigências da Administração.

Os produtos que compõem a cesta deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado nacional, observando-se rigorosamente as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA).

Todos os itens devem possuir rotulagem em português, com identificação clara de lote, fabricação e validade.

As embalagens devem estar íntegras, sem amassados, furos, oxidação (latas) ou vazamentos.

Itens sazonais (Panettones e Aves) devem obrigatoriamente atender aos prazos de validade que cubram o período festivo, conforme especificado em cada item.

A Administração poderá promover diligências para verificar a conformidade dos produtos ofertados, inclusive mediante análise documental complementar.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 40, § 1º – Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação refere-se à aquisição de cestas de Natal para os servidores da Câmara Municipal de Itatiaia e a estimativa quantitativa foi elaborada com base nas informações fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itatiaia, que informou a existência de 117 (cento e dezessete) servidores, potenciais beneficiários das cestas natalinas.

Visando assegurar o atendimento de eventuais alterações no quadro funcional até a data da distribuição, tais como admissões, nomeações ou outras situações administrativas supervenientes, foi acrescida margem técnica de 5% sobre o quantitativo inicialmente apurado, resultando em uma estimativa de **125 (cento e vinte e cinco)** cestas natalinas.

Ressalta-se que a referida margem possui caráter exclusivamente preventivo e de planejamento, não gerando obrigação de aquisição ou pagamento da totalidade do quantitativo estimado. O pagamento à contratada ocorrerá exclusivamente pelas cestas natalinas efetivamente fornecidas e entregues à Administração, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, a quantidade estimada para a contratação mostra-se suficiente para atender à demanda institucional prevista para o período de distribuição, garantindo a adequada cobertura dos beneficiários e a necessária flexibilidade administrativa para eventuais alterações no quadro de pessoal.

5.1. Tabela de itens e quantitativos estimados:

LOTE 1 CESTAS DE NATAL				
Item	Qtde.	Unidade	Especificação dos Itens	Preço Unitário Estimado
1.	125	Pacote	AMEIXA PRETA SECA, sem caroço, obtida de frutos maduros e são. De primeira qualidade, textura macia, sabor característico. Acondicionada em embalagem de 100g, contendo marca, lote, datas de fabricação e validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	9,30



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

2.	125	Pacote	AMENDOIM TIPO JAPONÊS , salgado, com casca crocante. Pacote de 200g. Grãos inteiros, crocantes, sem sabor rançoso.	8,75
3.	250	Lata	ATUM SÓLIDO EM PEDAÇOS (NÃO RALADO) , em óleo comestível ou salmoura. Lata de 170g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 120g. Produto de primeira qualidade, livre de escamas e espinhas.	13,78
4.	250	Unidade	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , obtido de frutos sãos e por processos mecânicos. Acidez máxima de 0,5%. Vidro de 500ml, cor escura para proteção da luz. Sabor e aroma característicos.	46,23
5.	125	Sachê	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO , em conserva, descaroçada mecanicamente, frutos inteiros, coloração uniforme, textura firme. Acondicionada em sachê de 120g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 70g. Rotulagem conforme legislação vigente, com validade mínima de 6 meses na entrega.	8,65
6.	250	Pacote	BATATA PALHA TRADICIONAL , frita em óleo vegetal, crocante e sequinha. Pacote de 140g. Isenta de gordura trans e sabor rançoso. Embalagem metalizada para garantir a crocância.	9,26
7.	250	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , textura crocante e sabor suave. Pacote de 200g.	5,85
8.	125	Pacote	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE , massa leve, porosa, com fina camada de açúcar cristal na superfície. Pacote de 150g. Embalagem íntegra, com validade mínima de 6 meses na entrega.	11,01
9.	250	Pacote	BISCOITO TIPO COOKIE ORIGINAL com gotas de chocolate. Pacote de 100g. Textura crocante, sabor amanteigado.	4,87
10.	125	Caixa	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS de marcas reconhecidas nacionalmente. Peso 250g. Variedade de recheios e tipos de chocolate.	17,02
11.	125	Caixa	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL , com teor mínimo de 50% a 70% de cacau. Caixa de 200g. Pó fino, homogêneo, de fácil dissolução.	27,42
12.	375	Unidade	CREME DE LEITE LEVE , homogeneizado, UHT. Caixa (TP) de 200g. Teor de gordura mínimo de 17%.	5,35
13.	125	Sachê	ERVILHA EM CONSERVA , grãos verdes, tenros e inteiros, em salmoura. Sachê de 170g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 120g. Rotulagem completa com lote, fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega.	3,45
14.	125	Garrafa	ESPUMANTE TIPO MOSCATEL (Referência: Salton ou equivalente). Garrafa de 750ml. Vinho espumante natural, doce, aroma floral e frutado. Graduação alcoólica característica.	38,67
15.	125	Pacote	FAROFA PRONTA SEM PIMENTA , à base de farinha de mandioca torrada e temperada. Pacote de 400g.	6,60
16.	125	Pote	GELEIA DE MORANGO , categoria Premium, pote de 320g. Composta por pedaços de morangos selecionados, açúcar e pectina. Consistência gelatinosa firme, cor e sabor naturais da fruta. Embalagem de vidro hermética. Validade mínima de 12 meses na entrega.	24,22
17.	375	Unidade	LEITE CONDENSADO INTEGRAL , obtido por eliminação parcial da água do leite com adição de açúcar. Caixa de 395g.	7,05
18.	125	Pacote	MACARRÃO TIPO PENNE , massa alimentícia seca, produzida com sêmola de trigo de primeira qualidade. Pacote de 500g. Cor uniforme, livre de mofo ou insetos.	5,01
19.	250	Pote	MAIONESE TRADICIONAL , consistência cremosa, sabor suave. Pote de 500g, hermeticamente fechado. Ingredientes básicos: óleo vegetal, ovos e vinagre.	10,93
20.	125	Sachê	MILHO EM CONSERVA , grãos inteiros, tenros e selecionados. Embalagem tipo sachê de 170g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 120g. Isento de sujidades e impurezas.	5,19



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

21.	125	Pacote	OVINHOS DE AMENDOIM SALGADO , com cobertura crocante de polvilho/amido. Pacote de aprox. 145g.	9,81
22.	250	Pote	PALMITO EM CONSERVA , inteiro, em salmoura acidulada. Vidro de 300g (peso líquido), peso drenado mínimo de 180g. Textura macia, isento de partes fibrosas, manchas ou oxidação. Validade mínima de 12 meses.	23,63
23.	125	Unidade	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE . Peso 400g. Massa macia, fermentação natural, gotas de chocolate distribuídas uniformemente.	25,02
24.	125	Unidade	PANETTONE TRADICIONAL de frutas cristalizadas e uvas passas. Peso 400g. Massa macia, fermentação natural, aroma característico.	21,31
25.	125	Pacote	PÃO DE MEL , massa aerada à base de farinha de trigo e mel, com cobertura sabor chocolate. Pacote de 500g. Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Marca de referência: Panco ou de qualidade igual ou superior.	12,58
26.	125	Lata	PÊSSEGO EM CALDA , metades selecionadas, frutos firmes e são. Lata de 450g (peso líquido), peso drenado mínimo de 240g.	18,80
27.	250	Pacote	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO , obtido por desidratação de queijo parmesão autêntico. Pacote de 100g. Aspecto granular, odor e sabor picante característicos.	11,12
28.	250	Lata	SARDINHAS INTEIRAS , limpas (sem vísceras), em óleo comestível. Lata de 250g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 150g. Carne firme e coloração característica.	14,82
29.	125	Unidade	SUCO DE UVA INTEGRAL , 100% suco, sem adição de açúcares, água, corantes ou conservantes químicos. Obtido exclusivamente de uvas sãs e maduras. Acondicionado em embalagem de 1 litro (vidro ou Tetra Pak), hermética. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	12,29
30.	125	Unidade	UVA PASSA PRETA , tipo seca, sem sementes, obtida de frutos maduros e são. De primeira qualidade, sem adição de açúcar. Acondicionada em embalagem plástica resistente de 200g. Rotulagem obrigatória: marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega.	9,74
31.	125	Unidade	AVE NATALINA TIPO CHESTER ou equivalente de qualidade superior. Sabor azeite e ervas. Congelada. Peso aproximado de 5,0 kg. Carne peitoral e coxas desenvolvidas. Embalagem original íntegra. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.	241,77
32.	125	Unidade	LOMBO SUÍNO TEMPERADO , sem osso (Ref: Sadia ou equivalente). Congelado. Embalagem de aproximadamente 1,6 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.	129,00
33.	125	Unidade	MINI TENDER SUÍNO , defumado e temperado (Ref: Sadia ou equivalente). Peso aproximado de 1,2 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 60 dias de validade remanescente.	103,02
34.	125	Unidade	PERNIL SUÍNO TRASEIRO , sem osso, temperado (Ref: Sadia ou equivalente). Congelado. Peso aproximado de 5,0 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.	192,33
35.	125	Unidade	PERU INTEIRO , sabor manteiga e ervas (Ref: Sadia ou equivalente). Congelado. Peso aproximado de 5,0 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.	200,50

5.2. Composição individual das Cestas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

Cada unidade de Cesta Natalina deverá ser entregue montada, em embalagem apropriada (caixa de papelão reforçada ou sacola personalizada), contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

Item	Descrição Técnica do Produto	Quantidade por Cesta
1.	AMEIXA PRETA SECA	1
2.	AMENDOIM TIPO JAPONÊS	1
3.	ATUM SÓLIDO EM PEDAÇOS (NÃO RALADO)	2
4.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	2
5.	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	1
6.	BATATA PALHA TRADICIONAL	2
7.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	2
8.	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE	1
9.	BISCOITO TIPO COOKIE ORIGINAL	2
10.	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS	1
11.	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	1
12.	CREME DE LEITE LEVE	3
13.	ERVILHA EM CONSERVA	1
14.	ESPUMANTE TIPO MOSCATEL	1
15.	FAROFA PRONTA SEM PIMENTA	1
16.	GELEIA DE MORANGO	1
17.	LEITE CONDENSADO INTEGRAL	3
18.	MACARRÃO TIPO PENNE	1
19.	MAIONESE TRADICIONAL	2
20.	MILHO EM CONSERVA	1
21.	OVINHOS DE AMENDOIM SALGADO	1
22.	PALMITO EM CONSERVA	2
23.	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE	1
24.	PANETTONE TRADICIONA	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição Técnica do Produto	Quantidade por Cesta
25.	PÃO DE MEL	1
26.	PÊSSEGO EM CALDA.	1
27.	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO	2
28.	SARDINHAS INTEIRAS	2
29.	SUCO DE UVA INTEGRAL	1
30.	UVA PASSA PRETA	1

Os produtos congelados deverão ser entregues separadamente, acondicionados em sacola térmica ou bolsa térmica, de material resistente e isolante, apropriada para a manutenção da temperatura de conservação, contendo os seguintes itens:

Item	Descrição Técnica do Produto	Quantidade por Sacola/Bolsa Térmica
31.	AVE NATALINA TIPO CHESTER	1
32.	MINI TENDER SUÍNO	1
33.	PERNIL SUÍNO TRASEIRO	1
34.	PERU INTEIRO	1
35.	LOMBO SUÍNO TEMPERADO	1

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 40, § 1º, II – Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme o modelo a seguir, visando assegurar a entrega adequada, tempestiva e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

6.1. Forma de execução

A contratada deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, ou conforme definido pela Administração na Solicitação de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos itens no local indicado pela Administração, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos, extravios ou avarias ocorridas até o efetivo recebimento pela Câmara Municipal.

A Contratada deverá assegurar a integridade, qualidade e condições adequadas de conservação dos produtos durante todas as etapas de transporte, manuseio e descarga, observando as exigências sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias, alterações de qualidade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

defeitos constatados até o recebimento definitivo pela Contratante, devendo promover, às suas expensas, a substituição dos itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

As cestas natalinas deverão ser entregues montadas e acondicionadas em embalagem resistente e apropriada para transporte, armazenamento e distribuição, podendo ser utilizadas cestas, caixas decorativas ou sacolas temáticas de qualidade compatível com o objeto contratado, desde que garantida a proteção, a integridade e a adequada apresentação dos produtos.

Os produtos congelados não deverão compor a cesta, devendo ser entregues separadamente, acondicionados em sacola térmica ou bolsa térmica, resistente e apropriada para a manutenção da temperatura de conservação, de forma a preservar sua qualidade e segurança alimentar até o recebimento pela Contratante.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, divergência de marca, quantidade, qualidade, validade, acondicionamento ou outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

Não será admitido o fornecimento de produtos usados, reembalados, adulterados, fora do prazo de validade, danificados ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

6.2. Prazo de entrega do objeto

A entrega deverá ser realizada em local previamente indicado pelo fiscal do objeto, na cidade de Itatiaia, no período compreendido entre os dias **07 e 11 de dezembro de 2026**, de forma a garantir que os servidores recebam as cestas natalinas em tempo hábil para as festividades de final de ano.

O prazo de entrega somente poderá ser alterado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente fundamentada, em razão de fato superveniente, excepcional e comprovadamente imprevisível, desde que previamente analisado e expressamente autorizado pela Administração, não acarretando prejuízo ao interesse público, ao planejamento da contratação ou à finalidade pretendida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, § 1º, III – Lei nº 14.133/2021)

O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, em especial o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contrato, que confirmará a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades solicitadas.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 117 – Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração, com as seguintes atribuições:

8.1. Do Gestor do objeto

A gestão do objeto será exercida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, compreendendo o controle de prazos, a formalização das Solicitações de Fornecimento, a verificação da regularidade documental da contratada, bem como a adoção das providências administrativas relacionadas a prorrogação de prazo de entrega e aplicação de sanções, assegurando o fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis.

8.2. Do Fiscal do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

A fiscalização técnica e administrativa do objeto será exercida pelo servidor **Jorge Antonio da Silva Cavalcante**, matrícula nº 31432, devidamente designado para tal finalidade, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, atestar o recebimento dos materiais, conferir a conformidade dos produtos com as especificações, prazos e quantidades solicitadas, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessário, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 37 e 40 – Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação ou dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço, observados os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente e no edital.

9.1. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica da empresa, serão solicitadas as seguintes documentações relativas à qualificação técnico-operacional, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos similares ao objeto desta licitação. O documento deverá estar devidamente assinado pelo responsável da entidade emitente, contendo informações que atestem a execução do fornecimento de forma adequada, em conformidade com as exigências do certame e nos termos da Lei nº 14.133/2021. A Câmara poderá solicitar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas no Atestado.

A ausência de informações suficientes para a aferição da conformidade dos produtos poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ou a desclassificação da proposta, caso não seja possível comprovar o atendimento às especificações exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (Art. 115 – Lei nº 14.133/2021)

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:

- I – Fornecer as cestas natalinas rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- II – Entregar os produtos no local, data e horário previamente indicados pela Câmara Municipal de Itatiaia, observando o prazo de entrega estabelecido no instrumento convocatório;
- III – Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira qualidade, próprios para consumo, acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas pelo fabricante, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente;
- IV – Assegurar que os produtos perecíveis, refrigerados e congelados sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando rigorosamente a cadeia de frio e as normas sanitárias aplicáveis;
- V – Responsabilizar-se pela integridade, qualidade e conservação dos produtos durante todas as etapas de transporte, armazenamento temporário, manuseio, carga e descarga, até o recebimento definitivo pela Contratante;
- VI – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da Contratante, quaisquer produtos ou cestas que apresentem avarias, violação de embalagem, prazo de validade incompatível, defeitos, deterioração, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

VII – Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores, durante a execução do contrato;

X – Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo contato permanente com o fiscal do contrato para atendimento das demandas da Administração;

XI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, da qualidade ou da execução do objeto, apresentando as devidas justificativas e propondo medidas corretivas;

XII – Cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas, ambientais, fiscais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, bem como as determinações dos órgãos competentes;

XIII – Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida pela legislação e pelo contrato;

XIV – Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, todas as informações e documentos necessários à comprovação da origem, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos;

XV – Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias sempre que verificada qualquer irregularidade na execução contratual.

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato:

I – Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas;

II – Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto, inclusive o local, data e horário para a entrega das cestas natalinas;

III – Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada ou na legislação aplicável;

V – Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, substituição ou complementação, quando cabível;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução contratual, observadas as exigências legais e contratuais;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que se fizerem necessários à adequada execução do contrato;

IX – Comunicar tempestivamente à Contratada qualquer alteração relacionada ao local, data ou horário da entrega, quando necessária, desde que preservado o equilíbrio da contratação e o interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

X – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 – Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução das disposições legais e contratuais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

- Advertência;
- Multa, na forma e nos percentuais previstos no edital e/ou no contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, IX – Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Itatiaia e disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro correspondente.

Dotação Orçamentária Prevista:

04.122 - 3.3.90.30.00.00.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

A indicação completa da dotação orçamentária será realizada no momento da emissão da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 105 – Lei nº 14.133/2021)

A efetiva contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho de despesa, por se tratar de licitação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital de Licitação, seus anexos, a proposta da Contratada e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itatiaia, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e nos demais princípios que regem a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: Câmara Municipal de Itatiaia - **Pregão Eletrônico n.º 00/2026.**

1.DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa proposta para a **Aquisição de cestas de Natal, destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Itatiaia**, conforme discriminado no edital da licitação em epígrafe.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1 CESTAS DE NATAL					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação dos Itens	Preço Unitário	Preço Total
1.	125	Pacote	AMEIXA PRETA SECA , sem caroço, obtida de frutos maduros e são. De primeira qualidade, textura macia, sabor característico. Acondicionada em embalagem de 100g, contendo marca, lote, datas de fabricação e validade mínima de 6 meses no ato da entrega.		
2.	125	Pacote	AMENDOIM TIPO JAPONÊS , salgado, com casca crocante. Pacote de 200g. Grãos inteiros, crocantes, sem sabor rançoso.		
3.	250	Lata	ATUM SÓLIDO EM PEDAÇOS (NÃO RALADO) , em óleo comestível ou salmoura. Lata de 170g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 120g. Produto de primeira qualidade, livre de escamas e espinhas.		
4.	250	Unidade	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , obtido de frutos são e por processos mecânicos. Acidez máxima de 0,5%. Vidro de 500ml, cor escura para proteção da luz. Sabor e aroma característicos.		
5.	125	Sachê	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO , em conserva, descaroçada mecanicamente, frutos inteiros, coloração uniforme, textura firme. Acondicionada em sachê de 120g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 70g. Rotulagem conforme legislação vigente, com validade mínima de 6 meses na entrega.		
6.	250	Pacote	BATATA PALHA TRADICIONAL , frita em óleo vegetal, crocante e sequinha. Pacote de 140g. Isenta de gordura trans e sabor rançoso. Embalagem metalizada para garantir a crocância.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

7.	250	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , textura crocante e sabor suave. Pacote de 200g.		
8.	125	Pacote	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE , massa leve, porosa, com fina camada de açúcar cristal na superfície. Pacote de 150g. Embalagem íntegra, com validade mínima de 6 meses na entrega.		
9.	250	Pacote	BISCOITO TIPO COOKIE ORIGINAL com gotas de chocolate. Pacote de 100g. Textura crocante, sabor amanteigado.		
10.	125	Caixa	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS de marcas reconhecidas nacionalmente. Peso 250g. Variedade de recheios e tipos de chocolate.		
11.	125	Caixa	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL , com teor mínimo de 50% a 70% de cacau. Caixa de 200g. Pó fino, homogêneo, de fácil dissolução.		
12.	375	Unidade	CREME DE LEITE LEVE , homogeneizado, UHT. Caixa (TP) de 200g. Teor de gordura mínimo de 17%.		
13.	125	Sachê	ERVILHA EM CONSERVA , grãos verdes, tenros e inteiros, em salmoura. Sachê de 170g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 120g. Rotulagem completa com lote, fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega.		
14.	125	Garrafa	ESPUMANTE TIPO MOSCATEL (Referência: Salton ou equivalente). Garrafa de 750ml. Vinho espumante natural, doce, aroma floral e frutado. Graduação alcoólica característica.		
15.	125	Pacote	FAROFA PRONTA SEM PIMENTA , à base de farinha de mandioca torrada e temperada. Pacote de 400g.		
16.	125	Pote	GELEIA DE MORANGO , categoria Premium, pote de 320g. Composta por pedaços de morangos selecionados, açúcar e pectina. Consistência gelatinosa firme, cor e sabor naturais da fruta. Embalagem de vidro hermética. Validade mínima de 12 meses na entrega.		
17.	375	Unidade	LEITE CONDENSADO INTEGRAL , obtido por eliminação parcial da água do leite com adição de açúcar. Caixa de 395g.		
18.	125	Pacote	MACARRÃO TIPO PENNE , massa alimentícia seca, produzida com sêmola de trigo de primeira qualidade. Pacote de 500g. Cor uniforme, livre de mofo ou insetos.		
19.	250	Pote	MAIONESE TRADICIONAL , consistência cremosa, sabor suave. Pote de 500g, hermeticamente fechado. Ingredientes básicos: óleo vegetal, ovos e vinagre.		
20.	125	Sachê	MILHO EM CONSERVA , grãos inteiros, tenros e selecionados. Embalagem tipo sachê de 170g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 120g. Isento de sujidades e impurezas.		
21.	125	Pacote	OVINHOS DE AMENDOIM SALGADO , com cobertura crocante de polvilho/amido. Pacote de aprox. 145g.		
22.	250	Pote	PALMITO EM CONSERVA , inteiro, em salmoura acidulada. Vidro de 300g (peso líquido), peso drenado mínimo de 180g. Textura macia, isento de partes fibrosas, manchas ou oxidação. Validade mínima de 12 meses.		
23.	125	Unidade	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE . Peso 400g. Massa macia, fermentação natural, gotas de chocolate distribuídas uniformemente.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

24.	125	Unidade	PANETTONE TRADICIONAL de frutas cristalizadas e uvas passas. Peso 400g. Massa macia, fermentação natural, aroma característico.		
25.	125	Pacote	PÃO DE MEL , massa aerada à base de farinha de trigo e mel, com cobertura sabor chocolate. Pacote de 500g. Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Marca de referência: Panco ou de qualidade igual ou superior.		
26.	125	Lata	PÊSSEGO EM CALDA , metades selecionadas, frutos firmes e são. Lata de 450g (peso líquido), peso drenado mínimo de 240g.		
27.	250	Pacote	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO , obtido por desidratação de queijo parmesão autêntico. Pacote de 100g. Aspecto granular, odor e sabor picante característicos.		
28.	250	Lata	SARDINHAS INTEIRAS , limpas (sem vísceras), em óleo comestível. Lata de 250g (peso líquido), com peso drenado mínimo de 150g. Carne firme e coloração característica.		
29.	125	Unidade	SUCO DE UVA INTEGRAL , 100% suco, sem adição de açúcares, água, corantes ou conservantes químicos. Obtido exclusivamente de uvas sãs e maduras. Acondicionado em embalagem de 1 litro (vidro ou Tetra Pak), hermética. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
30.	125	Unidade	UVA PASSA PRETA , tipo seca, sem sementes, obtida de frutos maduros e são. De primeira qualidade, sem adição de açúcar. Acondicionada em embalagem plástica resistente de 200g. Rotulagem obrigatória: marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega.		
31.	125	Unidade	AVE NATALINA TIPO CHESTER ou equivalente de qualidade superior. Sabor azeite e ervas. Congelada. Peso aproximado de 5,0 kg. Carne peitoral e coxas desenvolvidas. Embalagem original íntegra. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.		
32.	125	Unidade	LOMBO SUÍNO TEMPERADO , sem osso (Ref: Sadia ou equivalente). Congelado. Embalagem de aproximadamente 1,6 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.		
33.	125	Unidade	MINI TENDER SUÍNO , defumado e temperado (Ref: Sadia ou equivalente). Peso aproximado de 1,2 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 60 dias de validade remanescente.		
34.	125	Unidade	PERNIL SUÍNO TRASEIRO , sem osso, temperado (Ref: Sadia ou equivalente). Congelado. Peso aproximado de 5,0 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.		
35.	125	Unidade	PERU INTEIRO , sabor manteiga e ervas (Ref: Sadia ou equivalente). Congelado. Peso aproximado de 5,0 kg. Validade: No ato da entrega, deve possuir no mínimo 90 dias de validade remanescente.		

Valor Unitário de cada Cesta: _____

Valor Total da Proposta: _____

3.DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

3.1. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, esta **poderá** solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

3.3. As proponentes deverão incluir no valor final ofertado, os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela proponente serão sempre finais.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento da perfeita entrega dos materiais e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

Dados do Sócio/Representante que responderá pela empresa:

Nome: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Itatiaia/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Sócio/Representante

(A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços em impresso próprio, devidamente datada e assinada).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao

Setor de Licitação / CMI/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento ao edital em referência, QUE

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itatiaia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME / EPP

Ao

Setor de Licitação / CMI/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARAR**, sob as sanções administrativas para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Fica declarado também que a empresa em epígrafe cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME / EPP / MEI** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo para a sua participação no presente Certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(A licitante deverá apresentar a Declaração em impresso próprio, devidamente datada e assinada).